

Publique-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**  
Secretário Adjunto de Administração

### LEI Nº 3.273, DE 08 DE JULHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, imóvel que menciona, com a finalidade de prolongamento da Rua Ribeirão do Preto, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, o lote urbano nº 79-D, do loteamento Gleba Sorriso, com área de 4.076,34 m² (quatro mil e setenta e seis metros quadrados e três mil e quatrocentos centímetros quadrados), matrícula nº 71.689 – CRI de Sorriso, de propriedade de Formato Administração e Participações Ltda, com sede na Av. Doutor Maurício Cardoso, nº 60-S, sala 01, Bairro Jardim das Palmeiras, Lucas do Rio Verde-MT, inscrita no CNPJ sob nº 09.430.143/0001-08, com a finalidade de prolongamento da Rua Ribeirão Preto.

**Art. 2º** A título de compensação do imóvel ora doado, a empresa Formato Administração e Participações Ltda fica obrigada a realizar e contrair as seguintes obrigações onerosas:

I – Projeto e execução de obras de drenagem, pavimentação e iluminação pública, no imóvel doado, que será transferido ao Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, como continuidade da Rua Ribeirão Preto.

II – As obras de drenagem, pavimentação e iluminação pública deverão ser realizadas juntamente com a execução do loteamento Residencial Eco Ville, inscrito no CNPJ nº 29.462.253/0001-69.

III – todas as despesas com escritura e registro da doação do imóvel. **Parágrafo único.** Todos os projetos de drenagem, pavimentação e iluminação pública, serão elaborados pela empresa Formato Administração e Participações Ltda e devidamente aprovados e fiscalizados pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de julho de 2022.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Publique-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**  
Secretário Adjunto de Administração

### LEI Nº 3.274, DE 08 DE JULHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar recursos financeiros, mediante Convênio, a Associação Estudantil de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) mediante Convênio, nos termos da Lei nº 8.666/93, a Associação Estudantil de Sorriso-MT, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 27.607.501/0001-97, com endereço à Avenida Ademar Raiter, nº 300, sala 05, Centro Sul, Sorriso-MT.

**Art. 2º** O valor a que refere o artigo 1º desta Lei deverá ser utilizado para ofertar cursos de capacitação com o intuito de qualificar jovens estudantes, visando a sua inserção e melhor desempenho no mercado de trabalho.

**Art. 3º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

08 – Secretaria de Assistência Social  
08.002 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
08.002.08 – Assistência Social  
08.002.08.243 – Assistência a Criança e adolescente  
08.002.08.243.0025 – Crianças do Futuro  
08.002.08.243.0025.1.134 – Repasse a Associação Estudantil de

Sorriso  
3370.41.00.00 – Contribuições.....R\$  
80.000,00

**Art. 4º** Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica autorizado a redução, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

08 – Secretaria de Assistência Social  
08.001 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.001.08.244.0022.2057 – Manut. do programa Formar para Socializar

- GRT  
339039.00.00(388)-Outros Serv. Pessoa Jurídica .....R\$  
80.000,00

**Parágrafo único.** Para atender a Ação/meta 1.134 - Repasse a Associação Estudantil de Sorriso, fica autorizado a inclusão na Lei nº 3.157, de 20 de setembro de 2021 que dispõe sobre o PPA 2022 a 2025 e Lei nº 3.182 de 18 de novembro de 2021 e na Lei nº 3.171, de 08 de novembro de 2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

**Art. 5º** Visando atender as despesas do ano de 2023, o projeto 1.134 será incluído na Lei orçamentária do citado exercício.

**Art. 6º** A Associação Estudantil de Sorriso-MT, deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em conformidade com a Instrução Normativa nº 17/2009 e de acordo com o estabelecido no Plano de trabalho firmado entre o município e a Associação Estudantil de Sorriso-MT, ficando a liberação do ano de 2023 condicionada a prestação de contas parcial.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de julho de 2022.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Publique-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**  
Secretário Adjunto de Administração

### LEI Nº 3.275, DE 08 DE JULHO DE 2022

Declara de Utilidade Pública a 'Associação Sorrisense de Tiro', e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a 'Associação Sorrisense de Tiro', pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.549.362/0001-00, em data de 24/04/2008, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado no Cartório de 2º Ofício Extrajudicial – Registro Civil e Pessoas Jurídicas desta Comarca de Sorriso – MT, com sede à Estrada Preima km10, Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Para que a Associação Sorrisense de Tiro usufrua todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

I – Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei.

II – Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV – Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de julho de 2022.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Publique-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**  
Secretário Adjunto de Administração

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4 DESTINADOS A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**FINALIDADE:** A presente aquisição se justifica pela necessidade ao fato de que o dano reverso decorrente da falta do produto pode colocar em risco todo o funcionamento da Administração Pública Municipal e o atendimento a população; Devido ao fato de que essa contratação emergencial destina-se somente a contornar os acontecimentos imprevistos da não homologação do Pregão Eletrônico Nº 037/2022 realizado em 08/06/2022 e da desistência formal das duas primeiras classificadas do item referente a aquisição de papel A4 conforme documentos juntados aos autos do processo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

**CONTRATADA:** NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI, CNPJ: 41.401.446/0001-05.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

**VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias

**ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo conteúdo no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 048/2022**.